



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 15/2021**

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a necessidade de correção de erro material quanto à Secretaria responsável por fiscalizar o contrato do contrato de prestação de serviços de número 15/2021, decorrente da dispensa de licitação n.º 65/2021, o que não afeta a substância do contrato, especialmente em razão de a Portaria n.º 134 de 05 de fevereiro de 2021 ter designado corretamente o fiscal de contrato da secretaria responsável, celebra-se o presente instrumento, em respeito ao art. 55 da lei n.º 8.666/93, para corrigir a CLÁUSULA SÉTIMA, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução do objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

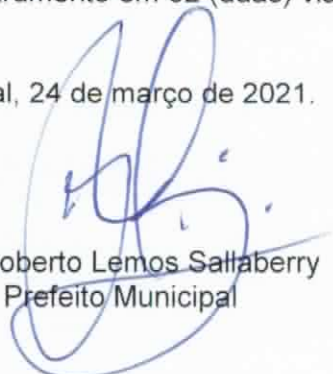
Leia-se

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução do objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal **de Administração**.

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

Assim, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2021
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2021**

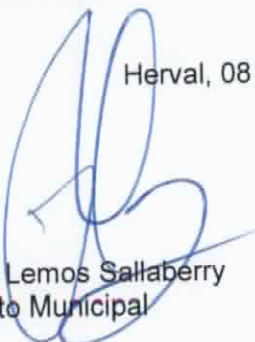
Pelo presente termo aditivo celebram entre si o Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com endereço na Rua Olinda, 140 – 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, Porto Alegre – RS, CEP 90240-570, representada por Rafael Mário Sebben, CPF n.º 641.074.180-49, residente em Porto Alegre – RS, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar termo aditivo ao contrato, mediante a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 dias, em razão do inesperado atraso na solução do processo licitatório em curso após o isolamento social da servidora responsável, em decorrência de suspeita de contaminação pelo novo coronavírus.

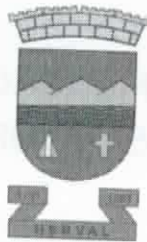
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de março de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Rafael Mário Sebben
Representante da contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
15/2021 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2021**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato, O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com endereço na Rua Olinda, 140 – 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, Porto Alegre – RS, CEP 90240-570, representada por Rafael Mário Sebben, CPF n.º 641.074.180-49, residente em Porto Alegre – RS, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir de comum acordo, nesta data, o Contrato de prestação de serviços nº 15/2021, efetuado dentro do Processo Administrativo n.º 68/2021 e da dispensa de licitação n.º 65/2021, com base no art. 79 inciso II da Lei 8.666/93.

As partes dão-se mútua e recíproca quitação, dando-se por satisfeitos.

Herval, 25 de março de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Rafael Mário Sebben
Representante da Contratada

Documento Contratos com Clientes - 027/2021

De: Govbr D. - ADM

Para: MUNICÍPIO DE HERVAL/RS

Data: 31/03/2021 às 16:17:27

Setores envolvidos:

Direção, ADM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2021